



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
ASSESSORIA JURÍDICA

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 011/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **CENTRAL PISOS E ACABAMENTOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição, conforme Portaria 382/2024-DIGER, Sérgio Borges Fonseca Júnior, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, resolve, através do presente Termo, RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023, firmado com a **CENTRAL PISOS E ACABAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Liberdade, Quadra 70, Lote 93 a 97, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.930-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.730.690/0001-58, neste ato, representada por sua sócia Elisangela Alves Rios, brasileira, casada, empresária, RG nº xx788xx SSP-GO, CPF sob o nº xxx.858.621-xx, neste ato denominado simplesmente LOCADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO do Contrato Principal, nº 001/2023 (doc. SEI 000036816574), com fulcro na “Cláusula Décima - Da Rescisão e Penalidade”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se o presente instrumento a Rescisão do Contrato de Locação nº 001/2023, por parte da CONTRATANTE, a **partir de 17/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA MULTA COMPENSATÓRIA

A locatária pagará a locadora a importância líquida de **R\$ 18.673,87** (dezoito mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente a multa compensatória, consoante dispõe o parágrafo 2º da cláusula décima do contrato principal, considerando o abatimento do valor pago a título de IPTU (R\$ 4.926,12 (quatro mil novecentos e vinte e seis reais e doze centavos), proporcional ao período de 17/07/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

A fonte de recurso para pagamento da referida despesa, será por recursos próprios, conforme Despacho nº 1167 - DIAF (77056386).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SERGIO BORGES
FONSECA
JUNIOR:097670416
13

Assinado de forma digital por
SERGIO BORGES FONSECA
JUNIOR:09767041613
Dados: 2025.07.21 10:20:57
-03'00'

Sérgio Borges Fonseca Junior

Diretor Geral-OVG em substituição (Portaria 329/2025-DIGER)

ELISANGELA ALVES
RIOS:82085862187

Assinado de forma digital por ELISANGELA ALVES
RIOS:82085862187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=30968597000123, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=ELISANGELA ALVES RIOS:82085862187
Dados: 2025.07.21 10:09:55 -03'00'

Elisangela Alves Rios

LOCADORA

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058006580



SEI 77181379